



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

V. T. de Santa Luzia PROC. Nº 0010964-83 / 2.0 22
Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2.0 25
na Rodovia MG-010, Km 68, São José de Almeida, Jalatitica
onde compareci, em cumprimento ao V. mandado nº RAV, passado a favor ba
de Tatiane de Souza Chagas
contra Supermercado Furlino Bireli e Outros
CPF/CNPJ 29.014.639/0001-08, para pagamento da importância de
R\$ 36015,78, não tendo o executado, no prazo legal
que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem garantido a
execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para garantia do principal, juros de
mora, correção monetária e custas do referido processo: — 04 (Quatro)

Balcão expeditor frigorífico refrigerado, marca:
Eletrópolis, medindo 2m de frente X 1,5m de
altura X 1m de profundidade, com 4 (quatro)
portas internas, com estrutura interna em laterais
em inox, conforme fotos, em regular estado, avaliados
cada um por: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais),
totalizando: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Total da avaliação: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto, que assino.

Luana Souza Araújo
OFICIAL DE JUSTIÇA